

A Gestão Ambiental na Secretaria da Administração Municipal

The Environmental Management at the City Secretariat of Administration

Fabiana Agustine Faria**

^aFaculdade Anhanguera, SP, Brasil

*E-mail: fabianaagustine@hotmail.com

Resumo

O artigo trata da gestão ambiental na Prefeitura Municipal de Bauru, no prédio da Secretaria da Administração. Verificou-se grande desperdício de papel nessa Secretaria em todos os departamentos. A partir do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA, a avaliação dos impactos ambientais locais passou a ser competência do município. No entanto, a principal responsabilidade do governo municipal é coordenar as ações e desenvolver, em conjunto com os servidores, um pensamento ambiental coerente. Para isso, deve assumir integralmente a sua missão de guiar o desenvolvimento sustentável de sua Secretaria, com base em critérios sociais, desenvolvimento econômico e proteção ambiental.

Palavras-chave: Gestão Ambiental. Desenvolvimento Sustentável. Políticas Ambientais.

Abstract

This article is about environmental management at the Bauru City Hall, at the Secretariat of Administration Building. It was verified a great waste of paper at this Secretariat in all the departments. From the Environment National Council - CONAMA, the assessment of the environmental impacts began to be in charge of the city government. Although, the main responsibility of the city government is to coordinate the actions and to develop, together with the servants, a coherent environmental thinking. For that, the Secretariat must assume the mission to guide the sustainable development, based on social criteria, economic development and environmental protection.

Keywords: Environmental management. Sustainable development. Environmental Policies.

1 Introdução

Atualmente, são temas constantes das discussões a ecologia, o meio ambiente e o manejo sustentável dos recursos naturais renováveis. Porém, somente uma pequena parte da população possui conhecimento suficiente para entender a dinâmica e as inter-relações que ocorrem entre os diferentes ecossistemas que existem no mundo.

É preciso trabalhar no sentido de levar informações sobre o ambiente a todas as camadas sociais, na expectativa de que cada indivíduo desenvolva consciência ecológica, com o intuito de reverter o processo de degradação assustador atual.

A Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991) destacou que os problemas ambientais com que nos defrontamos não são novos, no entanto sua complexidade começou a ser entendida recentemente na Secretaria da Administração Municipal de Bauru, quando foi diagnosticado um grande desperdício de papel pelos servidores municipais.

E, diante deste quadro, a importância do meio ambiente e o processo de degradação do papel foram detectados como ponto mais importante para o projeto, que é a redução do consumo de papel e derivados nesta administração.

Diante da preocupação de como a deterioração ambiental pode impedir ou reverter o desenvolvimento econômico do país, surge a necessidade de intensificar estudos, pesquisas

e debates sobre esses temas, procurando uma abrangência maior, abarcando a comunidade em geral por meio do envolvimento das administrações municipais, a fim de que todos os servidores possam ter acesso a informações.

Com o propósito de realizar ações para minimizar essa realidade, esta pesquisa propôs um estudo para identificar os pontos críticos dessa degradação ambiental. Sendo assim, o objetivo da pesquisa é identificar os motivos que levam os servidores a desperdiçarem papel e água e proporem uma ação de Gestão Ambiental.

2 Desenvolvimento

2.1 Gestão ambiental pública

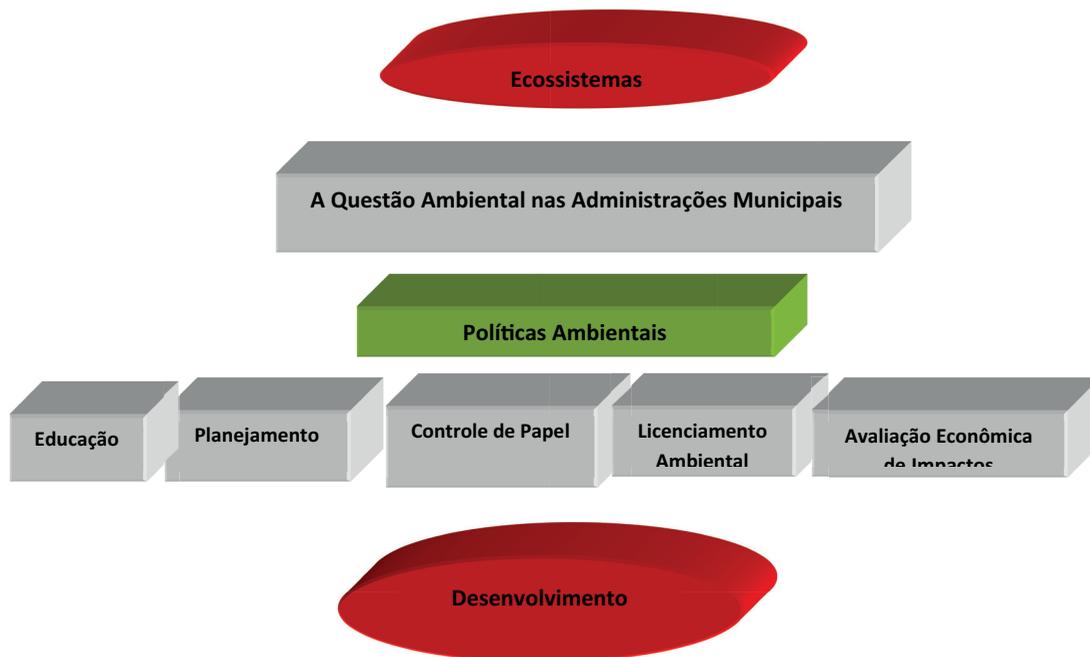
Oliveira (2003) estabelece como direito comum a todos o usufruto de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, considerado bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida. Compete ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para gerações atuais e futuras. Para identificar o papel das administrações públicas municipais, na preservação do meio ambiente é preciso compreender a essência da natureza e a inter-relação entre os ecossistemas.

Portanto, é preciso inicialmente compreender o significado de ecossistema, passando a seguir para a análise da questão ambiental nas administrações municipais,

destacando as principais ações que norteiam as políticas ambientais, a fim de garantir a preservação do meio ambiente

e o desenvolvimento sustentável. A Figura 1 demonstra a estrutura de pensamento a ser utilizada neste artigo:

Figura 1: Organograma das Ações



Fonte: O autor.

No organograma, podemos verificar como é importante a ligação entre todos os elementos citados. Na Figura 1, o Ecossistema designa o conjunto formado por todos os fatores bióticos e abióticos que atuam simultaneamente sobre determinada região –considerando como fatores bióticos as diversas populações de animais, plantas e bactérias e os abióticos os fatores externos como a água, o sol, o solo, o gelo, o vento, etc. A alteração de um único elemento costuma causar modificações em todo o sistema, podendo ocorrer a perda do equilíbrio existente.

Já a gestão ambiental é uma prática muito recente, que vem ganhando espaço nas instituições públicas e privadas. Este tipo de gestão facilita a mobilização das organizações para se adequar à promoção de um meio ambiente ecologicamente equilibrado. Seu objetivo é a busca de melhoria constante dos produtos, serviços e ambiente de trabalho, em toda a organização, levando-se em conta o fator ambiental. Atualmente ela começa a ser encarada como um assunto estratégico, porque, além de estimular a qualidade ambiental, também possibilita a redução de custos diretos (redução de desperdícios com água, energia e matérias-primas) e indiretos (por exemplo, indenizações por danos ambientais). É ligada diretamente, como mostra a Figura 1, ao ecossistema e à política ambiental.

No caso do setor público (Secretaria da Administração), a Gestão Ambiental apresenta algumas características diferenciadas. O governo tem papel fundamental na consolidação do desenvolvimento sustentável, porque ele

é o responsável pelo estabelecimento das leis e normas que estabelecem os critérios ambientais os quais devem ser seguidos por todos, em especial o setor privado, que, em seus processos de produção de bens e serviços, se utiliza dos recursos naturais e produz resíduos poluentes. Por isso mesmo, além de definir as leis e fiscalizar seu cumprimento, o poder público precisa ter uma atitude coerente, responsabilizando-se também por ajustar seu comportamento ao princípio da sustentabilidade, tornando-se exemplo de mudança de padrões de consumo e produção, adequando suas ações à ética socioambiental.

A Política Ambiental, presente na Figura 1, é um modelo de administração adotado pela Secretaria de Administração de Bauru para se relacionar com o meio ambiente e os recursos naturais. Um bom modelo de política ambiental provavelmente respeitará a premissa do Desenvolvimento Sustentável. Modelo de desenvolvimento que harmoniza o crescimento econômico com a promoção da igualdade social e da preservação do patrimônio natural, garantindo que as necessidades das atuais gerações sejam atendidas sem comprometer o atendimento das necessidades das gerações futuras.

Qualquer tipo de desequilíbrio pode ocasionar diversos problemas em nossa atmosfera. Por isso deve haver uma gestão ambiental, para que possamos colocar em prática uma política ambiental dentro das normas ecologicamente corretas, trazendo bem-estar a todos os servidores e funcionários em geral. Necessidade de tutela de bens com natureza

difusa é fruto de uma sociedade de massa, que alcançou tamanha proporção a ponto de ameaçá-los. Diversa não foi a sua incidência sobre o meio ambiente, o que justifica o seu tratamento constitucional. De acordo com Lavagna (2006, p.48), o conteúdo da constituição brasileira é elástico:

Não existe um critério absoluto para estabelecer aquilo que é constitucional e aquilo que não o é. Em certo sentido, tudo pode ser ou tornar-se constitucional, se no âmbito de uma dada organização política se considere que certas normas são particularmente importantes, vitais, condicionadoras, de alguma maneira, do sistema.

A Constituição de 1988 (BRASIL, 1988) tratou da questão ambiental no art. 225 do Capítulo VI do Título VIII – Da Ordem Social, constituindo esse o seu núcleo, devendo, no entanto, ser interpretada sistematicamente com os demais dispositivos constitucionais, seja por se tratar de regra, seja pelo fato de haver, ao longo do texto constitucional, diverso dispositivo com valor ambiental.

Dispõe Silva (1996) acerca do tratamento constitucional do meio ambiente e da necessidade de uma interpretação sistemática da matéria:

A Constituição de 1988 foi, portanto, a primeira a tratar deliberadamente da questão ambiental. Pode-se dizer que ela é uma Constituição eminentemente ambientalista. [...] a questão ambiental permeia o texto constitucional mediante expressão explícita ao meio ambiente, que se mostra ao pesquisador com maior clareza. Há, porém, muitos outros dispositivos em que os valores ambientais se apresentam sobre o véu de outros objetos da normatividade constitucional. Como nota Renato Magalhães Junior, são dispositivos com valores de meio ambiente em penumbras constitucionais passíveis de descoberta que demandam pesquisa atenta na Constituição.

A educação ambiental surge como um conjunto de ações que buscam conciliar desenvolvimento, preservação ambiental e melhoria da qualidade de vida do ser humano. Cascino (1999, p.45) destaca a elaboração do Tratado de Educação Ambiental para Sociedades Sustentáveis e Responsabilidade Global durante a realização da ECO-92; o documento diz o seguinte:

A educação ambiental deve tratar das questões globais críticas, suas causas e inter-relações em uma perspectiva sistêmica, em seu contexto social e histórico. Aspectos primordiais relacionados com o desenvolvimento e o meio ambiente, tais como população, saúde, paz, direitos humanos, democracia, fome, degradação da flora e da fauna, devem ser abordados dessa maneira.

A educação ambiental deve levar o homem a viver em harmonia com a natureza, passando pela participação de todos os cidadãos na solução e prevenção de problemas ambientais. Para isso, é necessário compreender o ambiente, a relação dinâmica que existe entre os ecossistemas naturais e os sistemas sociais.

2.2 Ecossistema

Segundo Schumacher (1997), o desconhecimento e as próprias dificuldades em entender os emaranhados ambientais dos ecossistemas levam o homem ao uso irracional deste meio ecológico.

É importante lembrar que da preservação dos ecossistemas depende a vida sobre a terra. Por isso, é fundamental compreendermos melhor o seu significado e seu funcionamento. Segundo Schumacher (1997), a expressão ecossistema refere-se a toda e qualquer unidade (área) que envolva todos os organismos vivos (bióticos), que se encontram interagindo com o ambiente físico (abióticos) em que estes vivem, de tal forma que um fluxo de energia produza estruturas bióticas bem definidas e uma ciclagem de materiais entre as partes vivas e as não vivas.

Na natureza existem inúmeras possibilidades de combinações entre fatores animados e inanimados para formarem um ecossistema. Para Schumacher (1997), qualquer dessas combinações que estejam em relativo equilíbrio, tanto no seu aspecto como na sua função, chama-se ecossistema.

Cada ecossistema contém uma biocenose, ou seja, uma comunidade de plantas e animais e um biótipo, isto é, o seu ambiente. Este ecossistema possui uma certa extensão territorial e se limita com ecossistemas vizinhos. Todo e qualquer ecossistema, constituído por florestas, rios, oceanos e outros, apresenta componentes bióticos e substâncias abióticas que, quando em equilíbrio com o meio, produzem estabilidade.

Qualquer desequilíbrio ocasionado pela poluição e destruição dos ecossistemas ocasiona diversos problemas na atmosfera. Uma prioridade básica, segundo a Comissão Mundial sobre o Meio Ambiente (1991), é fazer com que o problema das espécies em extinção e dos ecossistemas ameaçados conste nas agendas políticas como item de maior importância no tocante à economia e aos recursos.

2.3 Gestão ambiental

Pretendendo continuar com essa linha de raciocínio, torna-se necessário abordar a questão da Gestão Ambiental para orientar o leitor sobre esse exercício administrativo.

Segundo Barata (2007), a Gestão Ambiental é a administração do exercício de atividades econômicas e sociais de forma a utilizar de maneira racional os recursos naturais, renováveis ou não. A gestão ambiental deve visar o uso de práticas que garantam a conservação e preservação da biodiversidade, a reciclagem das matérias-primas e a redução do impacto ambiental das atividades humanas sobre os recursos naturais.

Fazem parte também do arcabouço de conhecimentos associados à gestão ambiental técnicas para a recuperação de áreas degradadas, técnicas de reflorestamento, métodos para a exploração sustentável de recursos naturais, e o estudo de riscos e impactos ambientais para a avaliação de novos empreendimentos ou ampliação de atividades produtivas.

A prática da gestão ambiental introduz a variável ambiental no planejamento empresarial, e quando bem aplicada, permite a redução de custos diretos – pela diminuição do desperdício de matérias-primas e de recursos cada vez mais escassos e mais dispendiosos, como água e energia – e de custos indiretos –

representados por sanções e indenizações relacionadas a danos ao meio ambiente ou à saúde de funcionários e da população de comunidades que tenham proximidade geográfica com as unidades de produção da empresa.

Um exemplo prático de políticas para a inserção da gestão ambiental em empresas tem sido a criação de leis que obrigam a prática da responsabilidade pós-consumo. À medida que a sociedade vai se conscientizando da necessidade de se preservar o meio ambiente, a opinião pública começa a pressionar o meio empresarial a buscar meios de desenvolver suas atividades econômicas de maneira mais racional.

O próprio mercado consumidor passa a selecionar os produtos que consome em função da responsabilidade social das empresas que os produzem. Desta forma, surgiram várias certificações, tais como as da família ISO14000, que atestam uma determinada empresa executar suas atividades com base nos preceitos da gestão ambiental.

Segundo D'Isep (2004), a gestão será ambiental, quando levar em consideração o impacto de suas atividades sobre o meio ambiente, buscando, tanto na "tomada de decisões" quanto no seu "processo produtivo", uma melhoria no seu desempenho, eliminando ou minimizando os efeitos desses impactos.

2.4 Desenvolvimento sustentável na gestão pública

Após verificação da importância da Gestão Ambiental, deve-se também buscar entender como acontece o desenvolvimento sustentável na gestão pública para poder nortear nossa meta de estudo. Sendo assim, Stake (1991, p.9) afirma que, para "ser sustentável, o desenvolvimento precisa levar em consideração, fatores sociais, ecológicos, assim como econômicos; as bases dos recursos vivos e não vivos; as vantagens e desvantagens de ações; alternativas a longo, e curto prazos".

Tem-se os então, segundo Stake (1991), três objetivos relacionados ao desenvolvimento sustentável: os objetivos sociais, econômicos e ecológicos, que podemos caracterizar da seguinte forma na gestão pública:

- ✓ Os objetivos sociais compreendem a moradia, educação, lazer e saúde;
- ✓ Os objetivos econômicos compreendem a produção, o acesso aos bens de consumo e o emprego;
- ✓ Os objetivos ecológicos compreendem a preservação do meio ambiente.

De acordo com a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (1991), satisfazer as necessidades e as aspirações humanas é o principal objetivo do desenvolvimento.

Muitas vezes, as necessidades básicas de um grande número de pessoas, como alimento, roupas, habitação, emprego, saúde, não estão sendo atendidas. Além dessas necessidades básicas, as pessoas também aspiram a uma melhor qualidade de vida. Num mundo onde a pobreza e a injustiça são frequentes, sempre poderão ocorrer crises

ecológicas e de outros tipos.

Para que haja um desenvolvimento sustentável, é preciso que todos tenham atendido suas necessidades básicas e lhes sejam proporcionadas oportunidades de concretizar suas aspirações para uma vida melhor.

Em essência, o desenvolvimento sustentável é um processo de transformação no qual a exploração dos recursos, a direção dos investimentos, a orientação do desenvolvimento tecnológico e a mudança institucional se harmonizam e reforçam o potencial presente e futuro, a fim de atender às necessidades e aspirações humanas.

2.5 Sistema municipal de proteção ambiental

O Sistema Municipal de Proteção Ambiental, segundo publicação da Federação das Associações dos Municípios (FAMURS, 1998), será composto por órgão da prefeitura e entidades do município. Poderá integrar entidades de pesquisa e fundações responsáveis pela pesquisa em recursos naturais, proteção e melhoria da qualidade ambiental, pelo planejamento, controle, fiscalização das atividades que afetam o meio ambiente e aplicação de normas a ele pertinentes e pelas ações não governamentais.

O Sistema Municipal de Proteção Ambiental deverá conter:

- ✓ Conselho Municipal do Meio Ambiente, órgão superior do Sistema, de caráter consultivo, deliberativo e normativo, responsável pela aprovação e o acompanhamento da implantação da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como dos demais planos afetos à área;
- ✓ A Secretaria, Diretoria, Departamento ou Seção de Meio Ambiente do Município,
- ✓ Responsável pelo meio ambiente, como órgão central (unidade administrativa);
- ✓ As demais Secretarias Municipais e organismos da administração direta e indireta, bem como as instituições governamentais e não governamentais com atuação no município;
- ✓ Os órgãos responsáveis pela gestão dos recursos ambientais, preservação e conservação do meio ambiente e execução da fiscalização das normas de proteção ambiental, como órgãos executores.

A Avaliação Ambiental Estratégica constitui um processo contínuo de avaliação da qualidade do meio ambiente e das eventuais consequências ambientais do desenvolvimento de uma área ou região. A aplicação efetiva da Avaliação Ambiental Estratégica fornece dados precisos e atualizados para tomadas de decisão que envolvem aspectos ambientais e de desenvolvimento, avaliando o envolvimento de agentes sociais relevantes e as alternativas mais sustentáveis.

A avaliação define os procedimentos que devem ser incorporados a políticas públicas, planos e programas governamentais para assegurar a integração efetiva dos aspectos físicos, bióticos, econômicos, sociais e políticos.

2.6 Política ambiental

A política ambiental de uma região depende, em primeiro lugar, da preferência social pelo meio ambiente e da disponibilidade de recursos financeiros, técnicos e humanos necessários a sua implantação.

Segundo Maimon (1996), a preferência social pelo meio ambiente demarca o nível de poluição socialmente aceitável, isto é, quanto de incômodo a sociedade está disposta a suportar e, sobretudo, qual a contrapartida de recursos a que está disposta a abrir mão para melhorar seu meio ambiente.

Essa preferência é diferente entre regiões e classes sociais, depende das crenças, ideologias, culturas e dos conflitos de interesses dos envolvidos, tais como o setor público, o setor privado, a sociedade civil e militar e as organizações não governamentais.

Maimon (1996) destaca ainda que, em nível internacional, as políticas ambientais podem ser classificadas segundo três macro-objetivos: uma política de segurança mínima (PSM), uma política de crescimento ecologicamente sustentável e uma política com ênfase na Qualidade Total, incluindo neste conceito a Qualidade Ambiental.

A política de segurança mínima tem por objetivo garantir a segurança sobre riscos e acidentes ecológicos de grande vulto, evitando as respectivas repercussões sobre a saúde da população. Esta política caracteriza os países com recursos orçamentários e técnicos restritos e onde não há uma forte sensibilização quanto à questão ambiental. A política de crescimento ecologicamente sustentável marca a maioria dos países que avançaram no campo da política ambiental. Tem por base a gestão racional dos recursos e a prudência no longo prazo.

Visa evitar os impasses e os custos ecológicos altíssimos, enfatizando a prevenção da poluição, a gestão probabilística de riscos globais, o desenvolvimento científico-tecnológico e o acesso à informação.

A política de modernização pela Qualidade Total parte da premissa de que o meio ambiente deve ser considerado não somente como uma pré-condição de crescimento a longo prazo, mas como um bem a ser valorizado na política global da qualidade, em todos os seus níveis: econômico, social e ecológico. Visa utilizar o meio ambiente como elemento dinâmico de concorrência e de imagem internacional, de redução das desigualdades sociais e de segurança.

Comparando com a realidade praticada na maioria dos países ou regiões, Maimon (1996) diz que, na prática, os principais instrumentos de política ambiental são os de comando e controle, que podem ser definidos como um conjunto de regulamentos e normas impostos pelo governo, com o objetivo de influenciar diretamente as atitudes do poluidor, limitando ou determinando seus efluentes, sua localização, hora de atuação, etc.

Segundo Maimon (1996), as macropolíticas com interface ambiental são predominantemente estratégias

de ecodesenvolvimento, destacando-se as seguintes: desenvolvimento tecnológico; planejamento energético; planejamento regional e urbano; educação ambiental. Desta forma, destacamos a seguir os principais aspectos a serem considerados na elaboração de políticas de Gestão Ambiental.

2.7 Planejamento energético

Schmidheiny (1992) destaca que a energia oferece alguns dos maiores desafios na busca pelo desenvolvimento sustentável. Ela é fundamental para o progresso humano, no entanto, dificilmente reflete os custos ambientais associados ao seu uso. Sabe-se que não podemos regressar ao cenário de baixo consumo de energia do passado nem mudar drasticamente nossos sistemas energéticos. Os países construíram suas economias numa infraestrutura altamente dependente dos combustíveis fósseis, e qualquer mudança brusca teria impactos econômicos politicamente inaceitáveis, sobretudo para as indústrias emergentes.

No entanto, é preciso fazer com que os preços da energia reflitam os custos ambientais. Schmidheiny (1992) propõe uma reorientação dos planos nacionais de energia para uma política de recursos racional e coerente com um horizonte de tempo mais amplo. Esta política está montada sobre três pilares, a saber: uma maior eficiência energética, uma combinação mais sustentável entre fontes de energia e padrões de consumo e uma estratégia energética de longo prazo.

Reforçando a necessidade urgente de mudança na atual situação energética do mundo, a Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (1991) destacou que, para manter e ampliar os ganhos anuais de rendimento energético, os governos têm de transformá-la num objetivo explícito de suas políticas de fixação de preços de energia para os consumidores. Uma estratégia energética segura, viável do ponto de vista ambiental e econômico, capaz de manter o progresso humano até um futuro distante, é evidentemente imperativa e também possível. Mas para chegar a ela, serão necessários um empenho político e uma cooperação institucional renovados.

3 Conclusão

Meio ambiente e desenvolvimento não constituem desafios separados; estão inevitavelmente interligados. O desenvolvimento não se mantém se a base de recursos naturais se deteriora; o meio ambiente não pode ser protegido se o crescimento não leva em conta as consequências da destruição ambiental. Esses problemas não podem ser tratados separadamente por instituições e políticas fragmentadas. Eles fazem parte de um sistema complexo de causa e efeito.

O conceito de desenvolvimento sustentável fornece uma estrutura para a integração de políticas ambientais e estratégias de desenvolvimento, procurando atender as necessidades e aspirações do presente sem comprometer a possibilidade de atendê-las no futuro, lembrando que sempre há o risco de que o crescimento econômico prejudique o meio ambiente, uma

vez que ele aumenta a pressão sobre os recursos ambientais.

No entanto, as administrações municipais que se orientarem pelo conceito de desenvolvimento sustentável terão de trabalhar para que as economias em crescimento permaneçam firmemente ligadas as suas raízes ecológicas e que estas raízes sejam protegidas e nutridas para que possam dar apoio ao crescimento do município em longo prazo. Portanto, a proteção ao meio ambiente é inerente ao conceito de desenvolvimento sustentável, na medida que visa mais às causas que aos sintomas dos problemas do meio ambiente.

É importante salientar que não existe um único esquema para o desenvolvimento sustentável, já que os sistemas econômicos e sociais diferem de uma região para outra. Cada município terá de avaliar as implicações concretas de suas políticas. Mas, apesar dessas diferenças, o desenvolvimento sustentável deve ser encarado como um objetivo de todo mundo.

A Secretaria da Administração ficará frente dessa proposta, que será a redução do consumo de papel e seus derivados em todos os setores da Secretaria da Administração e reciclagem, tanto nos de uso contínuo quanto nos documentos de xérox, e também na reciclagem dos mesmos. Com a redução do consumo de papel, além de estar dentro de um desenvolvimento sustentável, toda a economia feita e aquela receita que, financeiramente, também for diminuída, serão revertidas em benfeitorias para todos os setores da Secretaria, como estímulo e incentivo para todos.

Referências

- BARATA, M.L.; KLIGERMAN, D.C.; MINAYO-GOMEZ, C. A gestão ambiental no setor público: uma questão de relevância social e econômica. *Ciênc. Saúde Coletiva*, v.12, n.1, 2007.
- CASCINO, F. *Educação ambiental: princípios, história, formação de professores*. São Paulo: SENAC São Paulo, 1999.
- Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento. *Nosso futuro comum*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1991.
- D'ISEP, C.F.M. *Direito Ambiental Econômico e a ISO 14000: análise jurídica do modelo de gestão ambiental e certificação ISO 14000*. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.
- FAMURS. Federação das Associações dos Municípios. *Meio ambiente na administração municipal: diretrizes para gestão ambiental municipal*. Porto Alegre: FAMURS, 1998.
- LAVAGNA, C. *Teoria pura do direito*. Torino, 2006.
- MAIMON, D. *Passaporte verde: gerência ambiental e competitividade*. Rio de Janeiro: Qualitymark, 1996.
- OLIVEIRA, J. *Constituição Federal de 1988*. São Paulo: Compacta, 2003.
- SCHMIDHEINY, S. *Mudando o rumo: uma perspectiva empresarial global sobre desenvolvimento e meio ambiente*. Rio de Janeiro: FGV, 1992.
- SCHUMACHER, M.V. *A complexidade dos ecossistemas*. Porto Alegre: Pallotti, 1997.
- SILVA, J.A. *Curso de Direito Constitucional positivo*. São Paulo: Malheiros, 1996.
- STAKE, L. *Lutando por nosso futuro em comum*. Rio de Janeiro: FGV, 1991.